

FATMA - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE CHAPECÓ
RUA 14 DE AGOSTO, 54 E - MARIA GORETTI
89.801-412 - CHAPECÓ / SC
FONE: (49)3321-6800



Identificação do Proprietário

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23	Nº. CTF/IBAMA: Nada consta.
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	

Endereço

CEP: 88.015-530	LOGRADOURO: RUA ESTEVES JUNIOR	COMPLEMENTO: 395
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS	TELEFONE: N/D

Localização da Atividade

CEP: 89.801-010	LOGRADOURO: RUI BARBOSA	COMPLEMENTO: 239
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	PROCESSO FATMA: VEG/68603/CRO

Dados do Imóvel

UTM X 340.230	UTM Y 7.001.310	MATRÍCULA NO CRI: 15.078 / CRI Chapecó, SC.
ÁREA TOTAL: 0,2275 ha	ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 0 ha	RESERVA FLORESTAL LEGAL: 0 ha
ÁREA AUTORIZADA: 0,2275 ha	ÁREA REMANESCENTE: 0 ha	VOLUME DE LENHA: 5,28 st

Dados da AuC

FINALIDADE: Corte de árvores isoladas em área urbana consolidada para fins de edificação.	
TIPO DE EXPLORAÇÃO: Supressão de vegetação nativa plantada em area urbana	VÁLIDA ATÉ: 31 de Julho de 2014

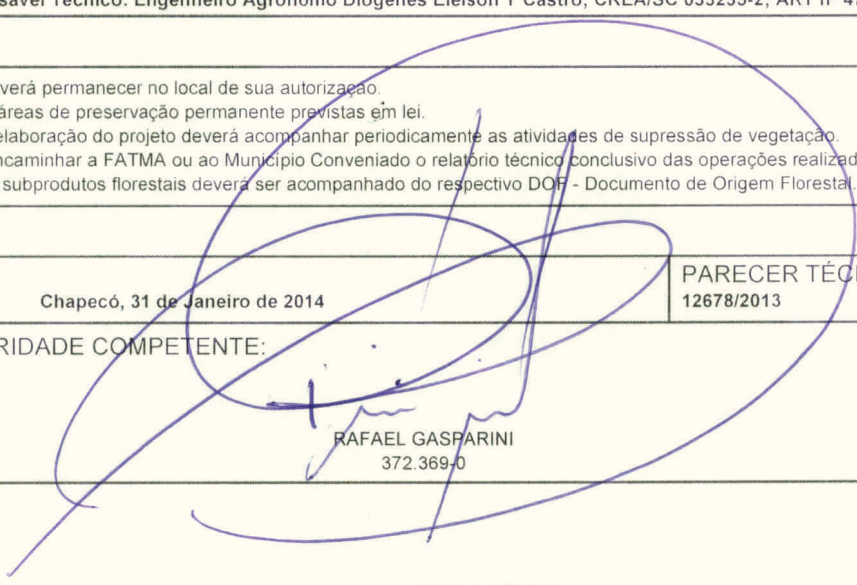
Matéria Prima a Ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso) \ VOLUME LENHA: 6,07 m³ \ 5,28 st
CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Floresta Ombrófila Mista (FOM) / Árvores isoladas.
ENQUADRAMENTO/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Corte permitido pela Instrução Normativa 26; Portaria Intersectorial SDM/FATMA Nº 01/02 Art. 8º; Resolução CONAMA Nº 300/02 e conforme Inventário Florestal apresentado. Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo Diogenes Eleison Y Castro; CREA/SC 033235-2; ART nº 4712176-7.

Importante

- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização. - Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei. - O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação. - Ao término das atividades encaminhar a FATMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas. - O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.
--

Assinatura

LOCAL E DATA: Chapecó, 31 de Janeiro de 2014	PARECER TÉCNICO Nº: 12678/2013
ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:  RAFAEL GASPARINI 372.369-0	

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados			
ESPÉCIE		Nº DE ÁRVORES	VOLUME (M³)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO		
Cocão	<i>Erythroxylum sp.</i>	1	0,05
Canela-branca	<i>Nectandra sp.</i>	1	0,01
Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	3	0,06
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	2	2,23
Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	2	0,77
Coqueiro	<i>Syagrus romanzoffianum</i>	1	0,13
Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	4	0,56
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	1	0,01
Araucária	<i>Araucaria angustifolia</i>	2	2,24
Butiazeiro	<i>Butia eriospatha</i>	3	0,00
TOTAL		20	6,07

Condições Específicas

- Conforme processo, além da legislação ambiental e normas técnicas pertinentes.
- Fica o empreendedor obrigado a efetuar a Reposição pela supressão de árvores isoladas mediante o plantio ou doação (à Prefeitura ou Comitê de Bacia Hidrográfica) de 200 (duzentas) mudas de essências nativas. Enviar relatório conclusivo de plantio ou comprovante de doação das mudas à FATMA dentro do prazo de validade desta AuC.
- Fica o empreendedor obrigado a efetuar a Reposição pela supressão de espécie ameaçada de extinção mediante o plantio ou doação (à Prefeitura ou Comitê de Bacia Hidrográfica) de 20 (vinte) mudas de *Araucaria angustifolia*. Enviar relatório conclusivo de plantio ou comprovante de doação das mudas à FATMA dentro do prazo de validade desta AuC.

Condições de Validade / Observações

Fica proibido o corte de árvores em Áreas de Preservação Permanente - APP; Para transporte de material lenhoso é necessário o acompanhamento do DOF - Documento de Origem Florestal; Deverá ser realizado o resgate da fauna que por ventura venha ser encontrada durante os trabalhos de supressão da vegetação, sob acompanhamento de técnico habilitado; O desmate deverá ser realizados de forma gradativa e unidirecional; Fica obrigatório efetuar a reposição florestal através do plantio de 10 mudas de espécies florestais nativas para cada unidade suprimida, na área onde será retirado/cortado as árvores, ou em outra área a ser definida pelo mesmo, de forma a enviar relatório conclusivo para FATMA após o plantio; Fica obrigatório o envio de relatório ao final do prazo de validade desta AuC, ou anterior ao seu vencimento caso julgue necessário, atestando se a execução da atividade ocorreu de acordo como projeto apresentado.